



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 247 /20 09 Proc. 30.588 Of. 708 e 17.10/2009

AUTOR: ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA

ASSUNTO: Solicita ao Executivo cópia dos contratos
firmados e relação de compras.

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompéia 17.10.2009
Presidente _____

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que nos dias e horários de funcionamento dos órgãos públicos municipais a grande maioria dos vereadores fica impossibilitada de proceder, in loco, a verificação de documentos pertinentes à Administração Pública devido à concomitância de funções, obrigações e horários entre suas atribuições singulares e as obrigações assumidas como edil, restando para o exercício fiscalizador dos atos da administração, inerente ao cargo legislativo, os períodos noturnos, fins de semana e feriados;

Considerando o inciso XXXIII e XXXIV do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil:

"XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;"

"XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Considerando o disposto no caput e nos incisos XI e XV do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores e dá outras providências;

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:"

"XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;"

"XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei."



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº _____ /20 _____ Proc. _____ Of. _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia _____ / _____ / _____

Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que existe entendimento firmado de que *"certidões administrativas são cópias ou fotocópias fiéis e autenticadas de atos e fatos constantes de processo, livro ou documento, que se encontre nas repartições públicas, contendo mero traslado do que consta dos arquivos (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro")"*;

Considerando o inciso XIV do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia que trata das competências do prefeito:

"XIV – prestar à Câmara dentro de quinze dias as informações solicitadas pelos Vereadores, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados necessários para instruir a resposta da informação solicitada;"

Considerando o Artigo 16 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que trata da publicidade das compras feitas pela Administração:

"Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação."

Considerando ainda o disposto nos Artigos 60 e 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem."

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº _____ /20 _____ Proc. _____ Of. _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia _____ / _____ / _____

Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

REQUEIRO, nos termos regimentais e depois de ouvido o plenário, que esta Casa envie ofício ao Chefe do Executivo reiterando a solicitação feita anteriormente para que o mesmo **envie a esta Casa, obedecendo o prazo legal, cópia de todos os contratos administrativos** pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, celebrados pela Administração Direta do município até a presente data bem como **cópias das relações mensais de todas as compras da administração direta** do município efetuadas até a presente data.

Solicito que seja enviada, para conhecimento, cópia deste requerimento à Organização Não Governamental Pompéia Transparente.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009.

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador PT